

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 4 9 7 - E M 0 9 D E O U T U B R O D E 2 0 1 8 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e a Lei Municipal nº 1.664 de 31 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-2, para exercer a função de **Pregoeiro** da Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 2º - Designar os servidores **GRAZIELE DOS REIS LOBO**, Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, Símbolo CC-3; **LISIANNE SOUZA OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 10503, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, **JAQUELINE BARBOSA ALVES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 8591, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para serem membros da equipe de apoio ao Pregoeiro.

Parágrafo único – Nas faltas e impedimentos do Pregoeiro, o substituto eventual será o servidor: **DIEGO AMARAL DE MACEDO**, Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Símbolo CC-2, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido Pregoeiro e Equipe de Apoio alcancem a modalidade de licitação Pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 1.664 de 31 de outubro de 2005.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com data retroativa a 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 497 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 498 - EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequié.

- Presidente: **DIEGO AMARAL DE MACEDO**, Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- 1º membro: **GRAZIELE DOS REIS LOBO**, Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- 2º membro: **LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA** – Agente Administrativo, Nível IV, matrícula nº 10503, Lotada da Secretaria Municipal da Administração;
- 3º membro: **JAQUELINE BARBOSA ALVES**, Agente Administrativo, Nível IV, Matrícula nº 8591, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários de quaisquer dos membros da referida Comissão, ficam legitimados o Sr. **HELENO SILVA SOUZA** – Assessor Especial, **Símbolo ASS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Ficam designados para dar apoio administrativo a referida comissão
GRAZIELE DOS REIS LOBO e LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 498 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.436 - EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **decreto nº 19.407/18** que nomeou a Sra. **JACIARA MENDES SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coord. Do Programa Municipal de Imunização, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 19.436 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.438 - EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A PROMOVER A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA PERCEPÇÃO DE VANTAGENS FINANCEIRAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis em vigor,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente da moralidade, legalidade e da eficiência, estabelecido no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever de acompanhar os atos de gestão orçamentária, financeira e administrativa, zelando pelo bom andamento das contas, serviços e do patrimônio público;

CONSIDERANDO que os Relatórios de Auditoria produzidos pela DELOITTE TOUCHE TOHMATSU apontam eventuais irregularidades no pagamento e concessão de vantagens financeiras sem a respectiva comprovação documental, e/ou preenchimentos dos requisitos legais para sua incidência;

CONSIDERANDO o término dos levantamentos, confrontos e análises preliminares acerca das inconsistências apontadas pelos Relatórios de Auditoria;

CONSIDERANDO que as eventuais irregularidades na folha de pessoal alcançam diversas áreas da Administração Pública Municipal, justificando, deste modo, a necessária intervenção e participação dos Secretários Municipais, com vistas a preservar o interesse público;

CONSIDERANDO que o dever de probidade atinge não somente os gestores, mas todos aqueles que percebam recursos públicos, inclusive, sobre a forma de remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de supostas irregularidades mediante processo administrativo, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir no âmbito dos processos administrativos, a preservação do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO o legítimo interesse público, presentes as razões e motivos que comprovam a situação de necessidade urgência, zelando, sobretudo, pela probidade administrativa e pela preservação das finanças públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de Processo Administrativo, com vistas apurar as eventuais responsabilidades e inconsistência apontadas nos Relatórios de Auditoria produzidos pela DELOITTE TOUCHE TOHMATSU, assegurando aos Servidores Públicos interessados, a garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante proceda à comunicação aos Secretários de cada pasta, enviando-lhes a relação dos servidores vinculados à respectiva Secretaria, com breve relatório indicando as vantagens financeiras investigadas, para que cada titular possa contribuir no que for pertinente à preservação do interesse público.

Art. 3º. Determinar que os Secretários de cada pasta adotem as providências necessárias, fornecendo informações a Comissão Processante, com vistas a garantir a lisura e brevidade apuração das irregularidade identificadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 19.438 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 010/2018.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIE – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária Extraordinária, realizada dia **27 de março de 2018**.

Considerando o Projeto elaborado pelo Município de Jequié para custeio, cadastrado no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de 100.000,00 (cem mil reais), para custeio e manutenção das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Considerando a melhoria na qualidade na oferta dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que esta proposta fora analisada e aprovada pelo Conselho Municipal em 27 de Março de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, sob **Programação 29180012010002** destinada a proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Jequié.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 30 de outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Marta Ferreira Palmito
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 011/2018.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária Extraordinária, realizada dia **22 de março de 2018**.

Considerando o Proposta elaborada pelo Município de Jequié para Investimento, cadastrado no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), para investimento das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Considerando a melhoria na qualidade na oferta dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando ainda, que este recurso, será destinado a Entidade Socioassistencial – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** do município de Jequié, conforme aprovação dos conselheiros, tendo como critério para o repasse de recursos, a Lei Federal Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 de 10 de março de 2017.

Considerando que esta proposta fora analisada e aprovada em 22 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, sob **Programação 291800120180001** destinada a proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Jequié.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 30 de outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Marta Ferreira Palmito

Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Portaria nº 005/2018

Jequié, 29 de Outubro de 2018

A Corregedora da Guarda Municipal de Jequié, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, IV, da Lei nº 1918 de 16 de dezembro de 2013 a competência para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, e tendo em vista o disposto no artigo 218, parágrafo único da Lei 485 de 03 de setembro de 1962, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 004, de 17 de Setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Jequié face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº038 de 24 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tereza Bispo dos Santos
Corregedoria da Guarda Municipal de Jequié
Dec. nº 17.785 13/01/2017

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Rua: Dom Pedro II, 593 - Centro, Jequié - Bahia